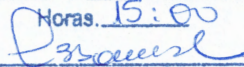




PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 004 DE 05 DE Fevereiro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>008</u>	Livro <u>26</u> Fis. <u>70</u> Data: <u>05/02/24</u>
Horas: <u>15:00</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa firmar Termo de Cooperação Técnica com recursos financeiros no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao **5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mensais, através da celebração de termo de fomento.

Tal medida tem por objetivo colaborar com a reforma e adequação das instalações do 2º Batalhão da PMMT, visando atender as necessidades emergenciais como: manutenção das instalações, conserto, aquisição de produtos e equipamentos, e o conserto do muro do quartel, dentre outras.

Dessa forma, considerando que a instituição Policial Militar tem as suas ações voltadas primordialmente para a prevenção, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública em nosso município, garantindo aos cidadãos a sua incolumidade física e moral, reflexo de uma convivência pacífica e harmoniosa entre os indivíduos, faz-se necessário a realização das referidas melhorias constantes, garantindo assim aos policiais um ambiente estruturado e adequado.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

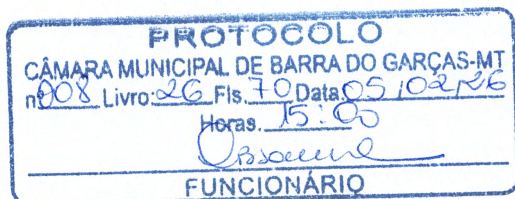
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 05 DE Fevereiro DE 2024.



“Dispõe sobre a celebração do termo de fomento com repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, ao **5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo Comandante do 5º Comando Regional, Cel. André Willian Dorileo, portador do RG nº 878.502 PM/MT e CPF 545.490.781-20, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Segundo Batalhão de Polícia Militar, como a manutenção das instalações, conserto, aquisição de produtos e equipamentos, e o conserto do muro do quartel, dentre outras.

Art. 3º - Compete ao 5º Comando Regional da PMMT de Barra do Garças:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a quando não for executado o objeto da avença;
- b quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

Art. 6º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de Fevereiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

